



O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XIX

Edição 645

22 de Julho 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Paulo Sérgio do Carmo Travassos Cyrillo

Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

Raquel de Souza Pereira Correia

Secretário Municipal de Governo

Leonardo Degli Esposti Garcia

Controlador Geral do Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Marcio Nunes Rodrigues

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Abreu Borges

Paulo Vitor Souza Fontes

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Josimar Garcia Bastos

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

Raul Travassos do Carmo

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos - Interino

Leonardo Degli Esposti Garcia

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Maurício Silva Zanon

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ivana dos Santos Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Jehann Carlos Alessandro Coletto Rocha Padilha

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

Calheiros

Lucimar Carreiro Decimoni

Rosal

Edilberto da Silva Oliveira

Carabuçu

Bruno Turques Schuab

Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

Serrinha

Cleber de Oliveira Silva

Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Luciara Amil Nunes Azevedo

Vice-Presidente

Cleber Reis do Nascimento

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira Pereira

Segundo Secretário

Clério Tadeu da Silva

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Eduardo Alves Paiva

Leonardo Dutra de Carvalho

Leonardo Gualande Almeida

José Luiz Rezende do Carmo

Maycon Chaves da Silva

Moacir Oliveira de Almeida

Samuel Junior Soares de Aguiar

Sérgio Ney Borges Crizostomo



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.805, DE 14 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no art. 84, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que, nesta data, faleceu o senhor José Roberto da Silva – popular Soro;

Considerando que o extinto, exerceu suas atividades de Motorista na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em nosso Município, por longa data, a quem Bom Jesus do Itabapoana deve um valioso legado de cidadania e de vida familiar exemplar;

Considerando que, a este Poder Executivo, em nome de todos os munícipes, compete expressar de modo oficial o pesar pelo falecimento de tão ilustre Servidor e cidadão bonjesuense,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial em todo o Município de Bom Jesus do Itabapoana, por três dias e a partir desta data, pelo falecimento do senhor José Roberto da Silva – popular Soro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de hoje.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, 14 de julho de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1806, DE 16 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 3.360.000,00 para enfrentamento a COVID-19, Portaria GM/MS nº. 559 de 26 de março de 2021, Portaria 1.028 de 21 de maio de 2021 e Portaria GM/MS nº. 1.453 de 29 de junho de 2021 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e art 165 da Lei 101/00 LRF.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.794 de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro - RJ;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 47.428 de 29 de dezembro de 2020, que renova o Estado de Calamidade Pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto de nº 1.803 de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em Saúde e da outras Providências.

Considerando Nota Técnica CONASEMS;

Considerando os recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde- Governo Federal, por meio da Portaria GM/MS 559, de 26 de março de 2021, Portaria GM/MS 1.028 de 21 de maio de 2021 e Portaria GM/MS 1.453 de 29 de junho de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI exclusivo dos Pacientes COVID-19.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

de maio de 2021 e Portaria GM/MS 1.453 de 29 de junho de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI exclusivo dos Pacientes COVID-19.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 3.360.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil reais), referente aos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde- Governo Federal, por meio da Portaria GM/MS 559, de 26 de março de 2021, Portaria GM/MS 1.028 de 21 de maio de 2021 e Portaria GM/MS 1.453 de 29 de junho de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI exclusivo dos Pacientes COVID-19.

Fundo Municipal de Saúde

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	923	10.302.0101.1242.1242	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	22 (312-003)	2.640.000,00
FMS	921	10.302.0101.1241.1241	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	22 (312-003)	720.000,00
Total						3.360.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Governo Federal, Ministério da Saúde – Portaria GM/MS 559, de 26 de março de 2021, Portaria GM/MS 1.028 de 21 de maio de 2021 e Portaria GM/MS 1.453 de 29 de junho de 2021 que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI exclusivo dos Pacientes COVID-19.

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021, aditado ao Plano Plurianual no exercício Corrente;

Art. 4º. Este Decreto deverá ser imediatamente comunicado ao Poder Legislativo, para conhecimento;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos no exercício financeiro de 2021.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 16 de julho de 2021.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1807, DE 16 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar Adicional no Orçamento Programa de 2021 da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 1.450/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e art 165 da Lei 101/00 LRF.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Jesus do Itabapoana para o exercício de 2021, no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), para custear as despesas da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, na forma seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL
Suplementação:

ÓRGÃO UNIDADE	FICHA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTES	DESCRIÇÃO	VALOR
<i>Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</i>						
010101	006	01.031.0001.2019	3.3.90.14.00	000	Diarias Pessoal Civ	51.000,00
010101	007	01.031.0001.2019	3.3.90.30.00	000	Material de Consum	10.000,00
010101	010	01.031.0001.2019	3.3.90.39.00	000	O.S.T.P. Jurídica	50.000,00
010101	013	01.031.0001.2019	4.4.90.52.00	000	Equip e Mat Perm	70.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação prevista no artigo anterior, serão parcialmente anuladas as dotações a seguir indicadas, no correspondente valor:

CÂMARA MUNICIPAL
Anulação:

ÓRGÃO UNIDADE	FICHA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTES	DESCRIÇÃO	VALOR
<i>Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</i>						
010101	001	01.031.0001.2019	3.1.90.01.00	000	Aposentadorias e Refor	51.000,00
010101	003	01.031.0001.2019	3.1.90.11.00	000	Vcto e Vantagens Fixas	100.000,00
010101	009	01.031.0001.2019	3.3.90.36.00	000	Material Consumo	16.000,00
010101	011	01.031.0001.2019	3.3.90.46.00	000	Auxílio Alimentação	14.000,00

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP: 28.360-000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 01 de julho de 2021.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 16 de julho de 2021.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 1808 DE 16 DE JULHO DE 2021

"Revoga os Decretos nº 1.373, de 29 de março de 2016 e nº 1.488, de 10 de abril de 2018 e Regulamenta as Leis nº 681, de 23 de maio de 2002 e nº 1.215 de 29 de março de 2016, que criam o Parque Natural Municipal Sabiá Laranjeira de Rosal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Orgânica do Município e, em especial, o disposto no Art. 11, § 4º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e, considerando:

Considerando o dever do Poder Público e da coletividade em defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, definindo espaços territoriais a serem preservados, conforme disposição do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e do artigo 261 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro;

Considerando o que dispõe o artigo 22 e seus incisos da Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, a qual dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC;

Considerando a Mata Atlântica, como patrimônio nacional, cuja utilização é vinculada a lei, conforme o disposto no § 4º do artigo 225 da Constituição Federal;

Considerando que as áreas que abriguem espécies ameaçadas de extinção, exemplares raros de fauna e da flora e áreas de interesse arqueológico, histórico, paisagístico e cultural são áreas de preservação permanente, de acordo com o art. 268 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que as florestas e demais formas de vegetação são reconhecidas de utilidade às terras que revestem e bens de interesse comum a todos os habitantes, sendo o direito de propriedade exercido com as limitações que a legislação ambiental estabelece, especialmente naquelas áreas consideradas de preservação permanente, conforme dispõem os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal 4.771, de 15 de setembro de 1965, que aprovou o Código Florestal;

Considerando que os Parques têm como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

Considerando os Processos Administrativos nº 1884/2015 (solicitação de adesão ao Programa de Apoio às Unidades de Conservação Municipais / Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Estado do Ambiente o município) e n.º 7694/2015 (Criação de Unidade de Conservação em Rosal), que foram abertos para a adequação, renomeação e definição da titularidade da UC, deflagrado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que reúne os estudos técnicos



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

realizados em cooperação com a Superintendência de Biodiversidade da Secretaria de Estado do Ambiente e com o Instituto Federal Fluminense de Bom Jesus do Itabapoana, que recomenda a regulamentação um Parque Natural Municipal.

Considerando a necessidade de assegurar a conservação e uso sustentado de áreas com relevante beleza cênica no município, organizando o uso público de tais áreas para a presente e futuras gerações;

Considerando a ampla aceitação da proposta de regulamentação de uma Unidade de Conservação por parte da comunidade, manifestada na consulta pública realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em 17 de dezembro de 2015;

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 681, de 22 de maio de 2002, que dispõe sobre a criação do Parque Natural Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, parcialmente alterada pela Lei Municipal nº 1.215, de 29 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 1373, de 29 de março de 2016, que regulamenta o Parque Natural Municipal Sabiá Laranjeira de Rosal e dá outras providências;

Art. 2º A revogação do Decreto nº 1488, de 10 de abril de 2018, que altera a área do Parque Natural Municipal Sabiá Laranjeira de Rosal, no Município de Bom Jesus do Itabapoana, e dá outras providências;

Art. 3º Fica regulamentado o Parque Natural Municipal Sabiá Laranjeira de Rosal, com área aproximada de 93,33 ha (noventa e três hectares e trinta e três ares), estabelecida pela Lei nº 1.215/2016, cuja delimitação será consolidada conforme Memorial Descritivo constante aos anexos do presente Decreto, com objetivo básico de preservação dos ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

Parágrafo Único: O subsolo e o espaço aéreo também integram a área da Unidade de Conservação de Proteção Integral, de maneira que a exploração dos mesmos será condicionada a realização de estudos técnicos que evidenciem a inexistência de impactos relevantes ao ecossistema, dependendo ainda de autorização dos Órgãos Públicos, encarregados da proteção ambiental, bem como da Administração Pública Municipal.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º São Objetivos a serem alcançados com a regulamentação do Parque Natural Municipal Sabiá Laranjeira de Rosal:

- I. Proteger, conservar e preservar o patrimônio natural, sua cobertura vegetal existente e a fauna nativa;
- II. Assegurar a manutenção das nascentes e demais corpos hídricos existentes em sua área de abrangência;
- III. Estimular as atividades de lazer, o turismo ecológico e rural, visando o bem-estar e aproximação das pessoas com a natureza, compatibilizado-os com os recursos naturais existentes e os demais objetivos do Parque;
- IV. Estimular o desenvolvimento de Programa Municipal de Educação Ambiental;
- V. Estimular a pesquisa científica, promovendo parcerias com Instituições de Ensino do Município e da Região;

Parágrafo único: quanto às atividades do inciso V, a pesquisa científica dependerá de prévia autorização expedida pelo órgão responsável, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Bom Jesus do Itabapoana, e, assim como a visitação pública e demais atividades, estarão sujeitas às normas e restrições estabelecidas tanto em sede de Plano de Manejo, Plano de Gestão Emergencial, outros regulamentos e atos normativos, como também aquelas estabelecidas pelo órgão responsável pela administração do PNM Sabiá Laranjeira de Rosal.

Art. 5º Deverá ser observado o Plano de Manejo (PM), aprovado através do Decreto nº 1.483, de 05 de abril de 2018, sua Zona de Amortecimento e as atividades sujeitas às normas e restrições específicas, até que sejam realizados novos estudos e revisão do PM.

Art. 6º O território do Parque Natural Municipal Sabiá Laranjeira de Rosal é de posse e domínio público, de uso comum do povo, inalienável e não sujeito a usucapião, conforme Termo de Doação de Bens celebrado entre o município de Bom Jesus do Itabapoana e Rosal Energia S/A., em 04 de novembro de 2014.

Art. 7º A gestão, implantação, administração e fiscalização do Parque Natural Municipal Sabiá Laranjeira de Rosal caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que para este fim buscará o apoio técnico necessário e designará um administrador (Gestor da UC), adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 8º Deverá ser instituído o Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável pela sua administração, composto por representantes de órgãos públicos Federal, Estadual e Municipal,



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Sociedade Civil e membros de Conselhos Municipais, que irão apoiar a implementação das atividades de administração, fiscalização, voltados à proteção do meio ambiente, conforme ATA de Consulta Pública do dia 17 de dezembro de 2015.

§ 1º Os representantes serão indicados para compor o Conselho Gestor do PNM Sabiá Laranjeira de Rosal pelo período de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para os períodos subsequentes.

§ 2º A ausência de qualquer um de seus representantes não impedirá o funcionamento do Conselho Gestor, se comprovado a divulgação de seus atos de convocação na forma desta lei.

§ 3º O Conselho Gestor do PNM Sabiá Laranjeira de Rosal será regido por seu estatuto, aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, que especificará sua estrutura e atribuições na forma desta lei;

Art. 9º Fica estabelecido que o Poder Executivo Municipal destinará o percentual de 30% do valor arrecado do ICMS Ecológico para a gestão e administração do PNM Sabiá Laranjeira de Rosal, através de repasse ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, cabendo a fiscalização dos recursos ao Conselho Gestor do Parque.

§ 1º O disposto no caput deste artigo também se aplica aos recursos advindos de compensação por impactos ambientais, apurados ou não por Câmara Compensatória, derivados da responsabilidade por ações ou omissões praticadas no entorno do PNM Sabiá Laranjeira de Rosal.

§ 2º Pelo menos 05% (cinco por cento) do valor arrecadado na forma deste artigo deverá ser aplicado em ações de preservação, fiscalização e manutenção do próprio PNM Sabiá Laranjeira de Rosal.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 16 de julho de 2021.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrille
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

ANEXO – MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA TOTAL SEGUNDO A PROJEÇÃO CÔNICA EQUIVALENTE DE ALBERS: 93,33 Hectares

BASE DE DADOS UTILIZADA PARA DELIMITAÇÃO: Vegetação Campo, Vegetação Floresta e Limite Municipal da base cartográfica RJ25 do IBGE do ano de 2018.

ESCALA UTILIZADA PARA DELIMITAÇÃO: 1:25.000

SISTEMA DE COORDENADA: UTM DATUM: SIRGAS 2000 / FUSO 24s

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 217.250,263 m e N: 7.689.028,079 m com azimute 270° 52' 35,27" e distância de 227,70 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 217.022,589 m e N: 7.689.031,562 m com azimute 300° 19' 52,39" e distância de 112,07 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 216.925,862 m e N: 7.689.088,155 m com azimute 311° 23' 28,34" e distância de 54,72 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 216.884,813 m e N: 7.689.124,334 m com azimute 301° 33' 00,93" e distância de 14,30 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 216.872,624 m e N: 7.689.131,818 m com azimute 291° 22' 16,88" e distância de 238,66 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 216.650,376 m e N: 7.689.218,788 m com azimute 286° 10' 41,85" e distância de 70,72 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 216.582,455 m e N: 7.689.238,493 m com azimute 303° 28' 57,60" e distância de 336,26 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 216.302,000 m e N: 7.689.424,000 m com azimute 182° 08' 27,18" e distância de 107,07 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 216.298,000 m e N: 7.689.317,000 m com azimute 185° 35' 57,67" e distância de 102,49 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 216.288,000 m e N: 7.689.215,000 m com azimute 179° 07' 06,95" e distância de 65,01 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 216.289,000 m e N: 7.689.150,000 m com azimute 185° 17' 02,42" e distância de 173,74 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 216.273,000 m e N: 7.688.977,000 m com azimute 255° 57' 49,42" e distância de 61,85 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 216.213,000 m e N: 7.688.962,000 m com azimute 232° 37' 41,50" e distância de 159,81 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 216.086,000 m e N: 7.688.865,000 m com azimute 200° 13' 28,33" e distância de 20,25 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 216.079,000 m e N: 7.688.846,000 m com azimute 210° 00' 17,90" e distância de 81,99 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 216.038,000 m e N: 7.688.775,000 m com azimute 143° 07' 48,61" e distância de 70,00 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 216.080,000 m e N: 7.688.719,000 m com azimute 126° 40' 27,93" e distância de 58,60 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 216.127,000 m e N: 7.688.684,000 m com azimute 134° 59' 59,94" e distância de 65,05 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 216.173,000 m e N: 7.688.638,000 m com azimute 142° 50' 07,54" e distância de 77,80 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 216.220,000 m e N: 7.688.576,000 m com azimute 193° 14' 25,95" e distância de 192,11 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 216.176,000 m e N: 7.688.389,000 m com azimute 177° 11' 03,88" e distância de 61,07 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 216.179,000 m e N: 7.688.328,000 m com azimute 150° 38' 32,24" e distância de 91,79 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 216.224,000 m e N: 7.688.248,000 m com azimute 171° 59' 19,53" e distância de 136,33 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 216.243,000 m e N: 7.688.113,000 m com azimute 166° 34' 08,37" e distância de 68,88 m até o



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

vértice 25, definido pelas coordenadas E: 216.259,000 m e N: 7.688.046,000 m com azimute 108° 41' 15,14" e distância de 147,01 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 216.398,260 m e N: 7.687.998,897 m com azimute 132° 26' 35,40" e distância de 29,16 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 216.419,775 m e N: 7.687.979,221 m com azimute 122° 14' 03,07" e distância de 17,30 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 216.434,406 m e N: 7.687.969,995 m; Segue pelo limite de Vegetação Floresta e Rio Itabapoana até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 216.605,332 m e N: 7.688.219,431 m; Segue pelo limite de Vegetação Campo e Rio Itabapoana, segue por com azimute 13° 00' 41,23" e distância de 55,42 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 216.617,810 m e N: 7.688.273,429 m; Segue pelo limite de Vegetação Floresta e Rio Itabapoana até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 216.812,514 m e N: 7.688.162,807 m com azimute 110° 30' 43,72" e distância de 41,57 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 216.851,443 m e N: 7.688.148,242 m; Segue pelo Limite Municipal até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 217.010,636 m e N: 7.688.722,852 m com azimute 344° 27' 30,44" e distância de 9,62 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 217.008,058 m e N: 7.688.732,122 m com azimute 15° 40' 43,70" e distância de 19,45 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 217.013,313 m e N: 7.688.750,844 m com azimute 340° 07' 02,21" e distância de 27,34 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 217.004,014 m e N: 7.688.776,557 m; Segue pelo limite de Vegetação Floresta e Rio Itabapoana até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 217.156,718 m e N: 7.688.973,687 m; Segue pelo limite de Vegetação Campo e Rio Itabapoana até o vértice 1, encerrando este perímetro.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1809, 19 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre atualização das medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (Covid-19) constantes no Decreto 1803, em decorrência de emergência em saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde por meio do Decreto nº. 47.428, de 29 de dezembro de 2020, prorrogando o estado de calamidade pública por conta da pandemia de Covid-19 até 1º de julho de 2021;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, editou o Decreto Legislativo 18/2021, de 24 de fevereiro de 2021, reconhecendo estado de calamidade em diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo Bom Jesus do Itabapoana, na forma do artigo 1º, inciso XIV;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto a eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução da contaminação pelo Sars-CoV-2;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o fluxo de pessoas nos ambientes públicos, de modo a evitar aglomerações e no intuito de conter a disseminação da COVID-19;

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP 28360-000
Tel. Prefeitura (22) 38339200 – E-mail Prefeitura: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das medidas de combate à disseminação do novo coronavírus, e buscando um equilíbrio das demandas da população;

CONSIDERANDO que não houve alteração das medidas restritivas, nos termos da reunião realizada junto ao Ministério Público, 1ª e 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ, em 16 de julho de 2021, que adoto como fundamento do presente decreto.

DECRETO:

Art. 1º - Este Decreto estabelece, em caráter excepcional e restritivo, em todo o território do Município de Bom Jesus do Itabapoana, as Medidas de Proteção à Vida, em vigor no período de 20 de julho a 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - É OBRIGATÓRIO, no Município de Bom Jesus do Itabapoana, enquanto vigorar a situação de emergência em saúde, em virtude da pandemia da COVID-19, o uso de máscaras de proteção respiratória de forma adequada, em qualquer ambiente público ou privado, assim como em estabelecimentos com funcionamento autorizado.

Art. 3º - O retorno às aulas presenciais será regulamentado por decreto próprio a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Fica PERMITIDO o funcionamento de clubes, autorizado o funcionamento com apenas 40% (quarenta) de sua capacidade máxima de lotação.

Art. 5º - Fica PERMITIDO o funcionamento de salões de beleza, clínicas de estética, manicures, pedicure e similares, limitado o atendimento ao público a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação máxima do estabelecimento, ocorrendo apenas com horários previamente agendados, limitado o atendimento até as 21:00h, de forma que evite aglomerações de clientes e funcionários no local.

Art. 6º - Fica mantida a autorização, no âmbito do Município de Bom Jesus do Itabapoana, de funcionamento dos cursos livres, do horário compreendido entre 08:00h e 21:00h, para os maiores de 18 (dezoito) anos;

Parágrafo Único: A retomada das atividades dispostas no caput fica submetida à vistoria prévia do Setor de Vigilância Sanitária, e sujeita a medidas de caráter punitivo e pedagógico.

Art. 7º - Fica autorizada a prática de esportes coletivos, de modo geral, respeitadas as regras sanitárias e vedada a presença de público.

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP 28360-000
Tel. Prefeitura (22) 38339200 – E-mail Prefeitura: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - Fica mantida a autorização das atividades práticas decorrentes dos cursos de ensino superior ou técnico na área de saúde, especialmente medicina, enfermagem, fisioterapia e radiologia, desde que respeitados os protocolos de proteção e medidas de prevenção no combate ao COVID-19.

Art. 9º - Fica AUTORIZADA a realização das feiras livres, a serem organizadas pelo município através da Secretaria de Segurança Pública e do setor de Vigilância Sanitária, que organizará, de maneira antecipada, a forma, o local, o trânsito, a circulação dentre outras regras impostas, vedado o consumo de alimentos, lanches e similares vendidos no local.

Art. 10 - Fica **AUTORIZADA O FUNCIONAMENTO DE FORMA CONDICIONADA DAS SEGUINTE ATIVIDADES:**

§1º Das atividades de restaurantes, bares, lanchonetes, carrinhos, trailers, *food-trucks*, lojas de conveniências localizadas em postos de gasolina ou qualquer espécie de estabelecimento que comercialize alimentos e bebidas, vedada expressamente o funcionamento de pista e espaço para dança.

§2º - Das seguintes atividades, observadas as regras e protocolos sanitários:

- I - Suspensos os eventos públicos ou privados que promovam aglomeração;
- II - Suspensão o funcionamento de casas noturnas e congêneres, com esta finalidade;

§3º - O funcionamento das atividades e estabelecimentos indicados nos parágrafos anteriores fica limitado ao horário compreendido entre **08:00h e 23:00h de segunda a domingo, na forma de atendimento presencial, com 40% (quarenta por cento) da lotação do respectivo estabelecimento**, com a possibilidade de comercialização de bebida alcoólica para o consumo no local, para clientes que estejam ocupando mesas e cadeiras, sempre observadas as seguintes condições:

- I - Deve ser garantido o distanciamento mínimo de **2m (dois metros) entre as pessoas;**
- II - As mesas deverão comportar no máximo **04 (quatro) pessoas;**
- III - Após o horário descrito no item acima, **apenas será permitido o sistema de delivery**, sendo permitida a entrega pessoal no local (take away).

Art. 11 - FICA DETERMINADA A SUSPENSÃO PARCIAL das atividades acerca de cultos, festas e aglomerações presenciais de cunho religioso de qualquer natureza, assim como academias e estabelecimentos afins, bem como a prática de esportes de qualquer natureza, observadas as seguintes restrições:

I - Será permitido o funcionamento de templos religiosos, respeitando o **limite de 40% (quarenta)** da ocupação do respectivo templo, com atividades realizadas até as 21:00h, observando todas as medidas sanitárias de distanciamento e higienização, todos os protocolos sanitários, vedado atos externos, tais como: procissões, caminhadas e outros de igual natureza.

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP 28360-000
Tel. Prefeitura (22) 38339200 – E-mail Prefeitura: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

II - As academias e os estabelecimentos congêneres deverão limitar-se a **40% (trinta por cento) de sua capacidade máxima de lotação**, observando todas as medidas sanitárias de distanciamento e higienização, todos os protocolos sanitários, **estipulando seu funcionamento no horário compreendido entre 05:00h e 22:00h.**

Art. 12 - FICA AUTORIZADO o funcionamento condicionado, no horário compreendido entre 08:00h e 22:00h, de segunda-feira à sexta-feira e de 08:00h às 19:00h aos sábados, do **comércio considerado como não essencial**, inclusive bancos, instituições financeiras e casas lotéricas, **limitados a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de lotação, permanecendo fechado aos domingos**, devendo adotar os protocolos sanitários adequados.

Art. 13 - FICA DETERMINADO que os estabelecimentos de **comércio considerados essenciais** (supermercados e seus equiparados, padarias, açougues, meios de transportes, pet shops, clínicas veterinárias, drogarias e farmácias) funcionem com **50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima de lotação**, adotando todas as medidas sanitárias dispostas no artigo abaixo, especialmente no que tange ao adequado distanciamento social, para que se evite filas e aglomerações em seu interior.

Art. 14 - A todos os estabelecimentos privados que se mantiverem abertos impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança amplamente recomendadas pelas autoridades sanitárias, inclusive:

- I. Garantir a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas.
- II. O uso obrigatório de máscaras faciais de maneira adequada.
- III. Utilizar equipamentos de proteção individual a serem fornecidos pelo estabelecimento a todos os funcionários, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço.
- IV. Organizar uma escala de revezamento de dia ou horário de trabalho entre os funcionários, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço, no intuito de se obter segurança pelo escalonamento.
- V. Proibir a participação, no ambiente de trabalho, de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos, gestantes, e pessoas com comorbidades.
- VI. Priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a adoção de outro meio que evite aglomerações.
- VII. Manter os banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos funcionários, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e consumidores.
- VIII. Os funcionários e colaboradores deverão usar termômetro para aferir a temperatura de todos os clientes e colaboradores na entrada do estabelecimento, impedindo a entrada de todos aqueles que apresentarem temperaturas febris.

Art. 15 - FICA IMPOSTA a toda população, nos limites territoriais do Município de Bom Jesus do Itabapoana, **uma restrição da circulação de pessoas nas vias públicas municipais**, sendo RECOMENDADA a permanência, no horário compreendido entre 22:00h e 05:00h, em suas residências, ressalvado o deslocamento realizado em caráter

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP 28360-000
Tel. Prefeitura (22) 38339200 – E-mail Prefeitura: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

excepcional, para atender eventual necessidade de tratamento de saúde emergencial, atentando-se as seguintes situações:

- I. Será permitido o deslocamento individual, desde que configurada a intenção de retorno à residência e seja realizado logo após o término de jornada de trabalho regular.
- II. Todos os estabelecimentos privados autorizados a funcionar deverão encerrar as suas atividades às 23:00h, ressalvados os hospitais, clínicas médicas e veterinárias, farmácias, postos de gasolina e funerárias.
- III. As entregas poderão ser realizadas por serviço de *delivery* apenas em residências, em caráter residual, **exclusivamente**, para finalizar as referidas entregas.
- IV. Em todos os estabelecimentos dos quais estarão permitido o funcionamento, e que receberão clientes de forma presencial, deverão ser respeitadas todas as medidas sanitárias cabíveis, dentre elas:
 - a) Disponibilização de álcool em gel para todos os funcionários e clientes por todo interior do estabelecimento, mantendo o mesmo de forma visível;
 - b) A entrada nos estabelecimentos estará condicionada a correta utilização das máscaras, encobrindo de forma total o nariz e a boca.
 - c) Deverá haver observância de **40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento.**
 - d) Os estabelecimentos deverão fazer a higienização/desinfecção constante de todo o local.
 - e) Ficam obrigados a afixarem, de forma visível, os avisos impressos das medidas sanitárias consistentes no distanciamento social de não aglomeração no interior dos estabelecimentos, assim como a obrigatoriedade do uso da máscara de forma correta.

Parágrafo Único - Fica estabelecida multa àqueles que descumprirem o presente decreto, a ser fixada num patamar entre R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais), a critério da autoridade municipal, de acordo com a intensidade da conduta e observando-se a reincidência.

Art. 16 - A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo de:

- I - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil;
- II - Guarda Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ;
- III - Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária.

Art. 17 - Fica autorizada a convocação, por meio dos órgãos descritos no art.16 deste Decreto, dos servidores do município de Bom Jesus do Itabapoana, a qualquer tempo (dia e hora), para atendimento das demandas que se apresentem, a fim de dar cumprimento ao presente Decreto.

Art. 18 - Para fazer cessar o descumprimento das normas previstas neste Decreto, os órgãos citados no art. 16 e seus agentes de fiscalização poderão, nos termos da legislação pertinente, reter ou apreender mercadorias, produtos, bens, equipamentos fixos e móveis, instrumentos musicais e veículos automotores e rebocáveis, sem prejuízo da aplicação de multa e interdição do local ou estabelecimento.

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP 28360-000
Tel. Prefeitura (22) 38339200 – E-mail Prefeitura: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Art. 19 - As autoridades de fiscalização descritas neste Decreto poderão determinar a interdição cautelar imediata de estabelecimentos e atividades, nos casos de descumprimento da legislação em vigor, que poderá se estender por no mínimo 15 (quinze) dias, sem prejuízo da aplicação de multas e da propositura de cassação de licença ou autorização de funcionamento.

Art. 20 - O descumprimento da interdição cautelar ensejará cassação do alvará de funcionamento.

Art. 21 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, poderá o órgão competente cassar o alvará de funcionamento e enviar notícia-crime ao Ministério Público com as infrações cometidas.

Art. 22 - O expediente de funcionamento do Poder Público Municipal será de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 17:00h, com atendimento ao público restrito ao período compreendido entre 08:00h e 12:00h.

§ 1º. As chefias dos órgãos e atividades essenciais devem organizar a metodologia de prestação de serviços presenciais, podendo regulamentar e estender o horário de atendimento ao público e atividades externas, de acordo com a necessidade do serviço.

§ 2º. O **TRABALHO PRESENCIAL dos funcionários públicos** permanecerá regulamentado pelo Decreto municipal nº 1800/21, que dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial dos servidores públicos municipais afastados e dá outras providências.

Art. 23 - Fica expressamente vedada a visita à pacientes diagnosticados com COVID-19 internados na rede pública ou privada de saúde.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 19 de julho de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP 28360-000
Tel. Prefeitura (22) 38339200 – E-mail Prefeitura: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 1810 DE 19 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, em conjunto com o(a) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 1.163/2015.

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**.

RESOLVE:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 1º - Convocar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 09 de agosto de 2021.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 12ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 5º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Itabapoana, 19 de julho de 2021.

Paulo Sérgio do Carmo Travassos Cyrillo
Prefeito Municipal

Jéfferson da Rocha Poses
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

DECRETO Nº 1811 DE 20 DE JULHO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio do Carmo Travassos Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de Acordo com o Artigo 41, 43 §1º, III da Lei Federal 4.320/64 e Art. 7º da Lei Municipal nº 1.450 de 12 janeiro de 2021.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.696.212,11 (tres milhões, seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e doze reais e onze centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

02 01 01 Gabinete do Prefeito

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
22	04.122.0001.2001.2001 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	15.083,72

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
44	04.125.0001.0000.2192 3.3.90.30.00	Operacionalização do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica MATERIAL DE CONSUMO	00 Recursos Ordinarios	2.500,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
903	04.122.0002.2005.2005 3.3.90.36.00	Manutenção dos Contratos e Convênios para Atender Município OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	114.037,50

04 01 01 Secretaria Municipal de Administração

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
66	04.122.0001.2007.2007 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	31.517,25

05 01 01 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
96	04.122.0001.2008.2008 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	42.600,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
104	04.123.0006.2008.2008 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	30.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
109	04.123.0006.2008.2008 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	182.000,00

06 01 01 Fundo Municipal de Educação- FUNDEB

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
136	12.365.0064.2537.2537 3.1.90.11.00	Ensino Infantil - Pré Escola - Magistério 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15 FUNDEB	235.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
910	12.365.0064.2537.2537 3.1.90.04.00	Ensino Infantil - Pré Escola - Magistério 60% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	015 o Fundo Nacional do Desenvolvi	25.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
911	12.365.0064.2538.2538 3.1.90.04.00	Ensino Infantil - Creche - Magistério - 60% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	015 o Fundo Nacional do Desenvolvi	25.000,00

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
279	27.122.0001.2018.2018 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	4.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
919	12.361.0001.2010.2010 3.3.90.08.01	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - MDE AUXÍLIO FUNERAL	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	5.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
201	12.361.0043.2064.2064 3.3.90.36.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	180.000,00

07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
304	15.122.0001.2011.2011 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serv. Públicos MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	400.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
308	15.122.0001.2011.2011 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serv. Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	200.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
310	15.122.0001.2011.2011 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serv. Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	300.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
343	15.452.0021.2080.2080 3.3.90.30.00	Manutenção de Veículos MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	300.000,00

08 01 01 Setor de Agricultura

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
357	20.122.0001.2012.2012 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	500.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
359	20.122.0001.2012.2012 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	7.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
360	20.122.0001.2012.2012 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	100.000,00

08 02 02 Setor de Meio Ambiente

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
407	20.608.0004.1189.1189 4.4.90.52.00	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas 1.1 - Trator Ag EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12 Convênios	296.400,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
384	18.541.0007.1090.1090 3.3.90.36.00	Manutenção Natural do Parque Sabia Laranjeira OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	35.567,04
391	18.541.0007.2013.2013 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades do Setor de Meio Ambiente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	47.839,52
09 01 01 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo				
409	13.122.0001.2014.2014 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cultura Turism MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	1.000,00
410	13.122.0001.2014.2014 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cultura Turism OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	59.000,00
457	13.392.0059.2535.2535 3.3.90.39.00	Reveillon Bonjesuense OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	100.000,00
11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social				
696	08.122.0001.2016.2016 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistênc. Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	3.021,00
697	08.122.0001.2016.2016 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistênc. Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	132.000,00
728	08.244.0011.2050.2050 3.3.90.36.00	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	12.056,81
731	08.244.0011.2094.2094 3.3.90.36.00	Casa Lar "Pe. José Paulo Vieira OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Royalties - Lei 9478/97	26.432,60
752	08.244.0052.2134.2134 3.3.90.36.00	Manutenção dos Serviços da Proteção Social Especial OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17 FNAS	17.315,64
873	08.244.0057.2206.2206 3.3.90.32.00	Manutenção dos Serviços da Proteção Básica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	17 FNAS	885,00
12 01 12 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
909	17.512.0001.2020.2020 3.3.90.93.00	Manutenção das Atividades do Serv. Autônomo de Água e Esgo INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10 A. Própria - Adm. Indireta	162,23
13 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL				
807	06.122.0058.2172.2172 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Segurança Pública MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	25.000,00
TOTAL: R\$ 3.616.212,11				

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação Total/Parcial:

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
02 01 01 Gabinete do Prefeito				
18	04.122.0001.1002.1002 4.4.90.52.00	Aquisição de Móveis e Equipamentos para uso do Gabinete EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-20.000,00
21	04.122.0001.2001.2001 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito MATERIAL DE CONSUMO	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-30.000,00
23	04.122.0001.2001.2001 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-2.000,00
25	04.122.0001.2176.2176 3.1.90.04.00	Apoio as Atividades do CEDERJ CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-40.000,00
41	04.122.0002.2005.2005 3.3.90.39.00	Manutenção dos Contratos e Convênios para Atender Município OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-3.075,00
47	04.125.0001.0000.2192 4.4.90.52.00	Operacionalização do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 Rec. de l. Transf. de Impostos	-2.500,00
04 01 01 Secretaria Municipal de Administração				
57	04.122.0001.2007.2007 3.1.90.04.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-40.000,00
TOTAL: R\$ 3.616.212,11				



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
64	04.122.0001.2007.2007 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração MATERIAL DE CONSUMO	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-2.000,00
68	04.122.0001.2007.2007 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-20.000,00
76	04.122.0001.2604.2604 3.3.90.39.00	Gestão da Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocu OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-650.000,00
85	04.122.0005.2021.2021 3.3.90.14.00	Gestão Administrativa e de Servidores DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-5.000,00
88	04.122.0005.2021.2021 3.3.90.39.00	Gestão Administrativa e de Servidores OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-3.000,00
04 01 01 Secretaria Municipal de Administração				
91	04.122.0005.2175.2175 3.3.90.46.00	Manutenção do Cartão Auxílio Alimentação AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-116.001,33
05 01 01 Secretaria Municipal de Finanças				
92	04.122.0001.2008.2008 3.1.90.04.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-50.000,00
95	04.122.0001.2008.2008 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças MATERIAL DE CONSUMO	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-10.000,00
97	04.122.0001.2008.2008 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-200.000,00
106	04.122.0006.2008.2008 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-2.000,00
116	04.123.0006.2008.2008 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-2.000,00
06 01 01 Fundo Municipal de Educação- FUNDEB				
129	12.361.0063.2538.2539 3.1.90.11.00	Ensino Fundamental - 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15 Rec. de l. Transf. de Impostos	-235.000,00
TOTAL: R\$ 3.616.212,11				



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
138	12.365.0064.2538.2538 3.1.90.11.00	Ensino Infantil - Creche - Magistério - 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15 Rec. de l. Transf. de Impostos	-50.000,00
06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE				
160	12.361.0018.2010.2010 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - MDE MATERIAL DE CONSUMO	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-5.000,00
203	12.361.0043.2084.2084 3.3.90.39.00	Manutenção e Gerenciamento da Educação Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-180.000,00
06 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				
284	27.122.0001.2018.2018 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-4.000,00
07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos				
299	15.122.0001.2011.2011 3.1.90.04.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serv. Públicos CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-40.000,00
341	15.451.0024.2147.2147 4.4.90.51.00	Manutenção das Vias Municipais OBRAS E INSTALAÇÕES	12 Rec. de l. Transf. de Impostos	-296.400,00
08 01 01 Setor de Agricultura				
361	20.122.0001.2012.2012 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-3.000,00
366	20.606.0004.1014.1014 3.3.90.39.00	Conservação do Solo, Construção de Caixa secas nas Lavouras OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-2.000,00
369	20.606.0004.1112.1112 3.3.90.30.00	Manutenção das Feiras e Estrutura MATERIAL DE CONSUMO	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-4.000,00
371	20.606.0004.1112.1112 3.3.90.36.00	Manutenção das Feiras e Estrutura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-3.000,00
374	20.606.0004.2026.2026 3.3.90.30.00	Manutenção de Estufas/Viveiros e produção de mudas café, nat MATERIAL DE CONSUMO	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-2.000,00
375	20.606.0004.2026.2026 3.3.90.36.00	Manutenção de Estufas/Viveiros e produção de mudas café, nat OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-5.000,00
08 02 02 Setor de Meio Ambiente				
TOTAL: R\$ 3.616.212,11				



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
383	18.541.0007.1090.1090 3.3.90.30.00	Manutenção Natural do Parque Sabia Laranjeira MATERIAL DE CONSUMO	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-2.050,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
386	18.541.0007.1090.1090 3.3.90.39.00	Manutenção Natural do Parque Sabia Laranjeira OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-2.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
389	18.541.0007.2013.2013 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Setor de Meio Ambiente MATERIAL DE CONSUMO	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-5.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
393	18.541.0007.2013.2013 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Setor de Meio Ambiente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-3.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
397	18.541.0007.2027.2027 3.3.90.36.00	Promoção de Eventos na Área Ambiental - Educação Ambiental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-2.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
402	18.544.0007.1114.1114 3.3.90.30.00	Campanhas de Economia de Água, Caixas de Contenção Plúvia MATERIAL DE CONSUMO	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-2.050,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
404	18.544.0007.1114.1114 3.3.90.36.00	Campanhas de Economia de Água, Caixas de Contenção Plúvia OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-2.050,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
405	18.544.0007.1114.1114 3.3.90.39.00	Campanhas de Economia de Água, Caixas de Contenção Plúvia OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-3.075,00
09 01 01 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo				
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
408	13.122.0001.2014.2014 3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Cultura Turism DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de I. Transf. de Impostos	-5.000,00
09 01 01 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo				
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
413	13.392.0059.1065.1065 3.3.90.30.00	Festejos Populares MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-5.125,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
414	13.392.0059.1065.1065 3.3.90.36.00	Festejos Populares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-3.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
415	13.392.0059.1065.1065 3.3.90.39.00	Festejos Populares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-25.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
416	13.392.0059.1139.1139 3.3.90.30.00	Ações de Valorização da Diversidade Cultural MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-5.837,50



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

417	13.392.0059.1139.1139 3.3.90.36.00	Ações de Valorização da Diversidade Cultural OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-5.125,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
418	13.392.0059.1139.1139 3.3.90.39.00	Ações de Valorização da Diversidade Cultural OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-15.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
419	13.392.0059.2504.2504 3.3.90.30.00	Carnaval Bonjesuense MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-5.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
420	13.392.0059.2504.2504 3.3.90.32.00	Carnaval Bonjesuense MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-5.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
421	13.392.0059.2504.2504 3.3.90.39.00	Carnaval Bonjesuense OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-102.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
422	13.392.0059.2505.2505 3.3.90.30.00	Festividades no Distrito da Serrinha MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-2.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
423	13.392.0059.2505.2505 3.3.90.39.00	Festividades no Distrito da Serrinha OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-13.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
425	13.392.0059.2507.2507 3.3.90.30.00	Cinema é Para Você Sim MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-500,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
426	13.392.0059.2507.2507 3.3.90.39.00	Cinema é Para Você Sim OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-1.300,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
427	13.392.0059.2508.2508 3.3.90.39.00	Uma Festa Portuguesa Com Certeza OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-1.700,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
428	13.392.0059.2509.2509 3.3.90.39.00	Circuito Brasileiro de Futebol OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-10.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
429	13.392.0059.2510.2510 3.3.90.39.00	FLUPIR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-16.000,00
09 01 01 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo				
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
430	13.392.0059.2511.2511 3.3.90.30.00	Festividades do Distrito de Santa Maria MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-1.000,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
431	13.392.0059.2511.2511 3.3.90.39.00	Festividades do Distrito de Santa Maria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-13.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
432	13.392.0059.2514.2514 3.3.90.30.00	Festividades da Comunidade de Bom Jardim MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-1.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
433	13.392.0059.2514.2514 3.3.90.39.00	Festividades da Comunidade de Bom Jardim OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-15.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
434	13.392.0059.2515.2515 3.3.90.30.00	Festividades do Distrito de Barra do Pirapetinga MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-2.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
435	13.392.0059.2515.2515 3.3.90.39.00	Festividades do Distrito de Barra do Pirapetinga OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-15.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
436	13.392.0059.2516.2516 3.3.90.30.00	Festividades do Distrito de Calheiros MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-2.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
437	13.392.0059.2516.2516 3.3.90.39.00	Festividades do Distrito de Calheiros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-15.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
438	13.392.0059.2517.2517 3.3.90.39.00	Apoio a Festa Junina OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-3.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
439	13.392.0059.2518.2518 3.3.90.30.00	Festividades da Comunidade do Mutum MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-2.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
440	13.392.0059.2518.2518 3.3.90.39.00	Festividades da Comunidade do Mutum OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-15.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
441	13.392.0059.2519.2519 3.3.90.30.00	Festividades do Distrito de Carabuçu MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-2.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
442	13.392.0059.2519.2519 3.3.90.39.00	Festividades do Distrito de Carabuçu OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-15.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
443	13.392.0059.2520.2520 3.3.90.30.00	Festividades do Distrito de Rosal MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-2.000,00
09 01 01 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo				
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
444	13.392.0059.2520.2520 3.3.90.39.00	Festividades do Distrito de Rosal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-16.200,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
445	13.392.0059.2521.2521 3.3.90.30.00	Festividades do distrito de Pirapetinga MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-2.000,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

446	13.392.0059.2521.2521 3.3.90.39.00	Festividades do distrito de Pirapetinga OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-15.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
447	13.392.0059.2527.2527 3.3.90.30.00	Festividades da Comunidade da Nova Bom Jesus MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-2.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
448	13.392.0059.2527.2527 3.3.90.39.00	Festividades da Comunidade da Nova Bom Jesus OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-16.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
449	13.392.0059.2529.2529 3.3.90.30.00	Apoio às Festividades do Bairro Pimentel Marques MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-2.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
450	13.392.0059.2529.2529 3.3.90.39.00	Apoio às Festividades do Bairro Pimentel Marques OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-15.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
451	13.392.0059.2530.2530 3.3.90.30.00	III - Festival de História e Cultura de Calheiros MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-3.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
452	13.392.0059.2530.2530 3.3.90.39.00	III - Festival de História e Cultura de Calheiros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-22.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
453	13.392.0059.2531.2531 3.3.90.39.00	Apoio à Festa da Amizade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-10.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
454	13.392.0059.2534.2534 3.3.90.30.00	Natal Cultural MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-6.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
455	13.392.0059.2534.2534 3.3.90.39.00	Natal Cultural OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-105.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				
456	13.392.0059.2535.2535 3.3.90.30.00	Reveillon Bonjesuense MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de I. Transf. de Impostos	-5.000,00
Ficha Função Programática Descrição (Projeto/Atividade) Fonte Valor				



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

461	13.392.0060.1184.1184 3.3.90.14.00	Estruturação do Conselho Municipal de Turismo DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-2.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
462	13.392.0060.1184.1184 3.3.90.30.00	Estruturação do Conselho Municipal de Turismo MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-2.050,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
463	13.392.0060.1184.1184 3.3.90.36.00	Estruturação do Conselho Municipal de Turismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-1.025,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
464	13.392.0060.1184.1184 3.3.90.39.00	Estruturação do Conselho Municipal de Turismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-3.075,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
465	13.392.0060.1184.1184 4.4.90.52.00	Estruturação do Conselho Municipal de Turismo EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-3.075,00
09 01 01 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo				
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
466	13.392.0061.2141.2141 3.3.90.30.00	Fortalecimento do Turismo Regional Municipal - Descentralizaçã MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-3.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
467	13.392.0061.2141.2141 3.3.90.36.00	Fortalecimento do Turismo Regional Municipal - Descentralizaçã OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-3.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
468	13.392.0061.2141.2141 3.3.90.39.00	Fortalecimento do Turismo Regional Municipal - Descentralizaçã OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-12.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
469	13.392.0061.2149.2149 3.3.90.30.00	Promoção e Apoio a Eventos e Festas Populares MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-3.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
470	13.392.0061.2149.2149 3.3.90.36.00	Promoção e Apoio a Eventos e Festas Populares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-3.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
471	13.392.0061.2149.2149 3.3.90.39.00	Promoção e Apoio a Eventos e Festas Populares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-50.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
472	13.392.0061.2512.2512 3.3.90.39.00	Gastro Fest OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-13.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
473	13.392.0061.2513.2513 3.3.90.30.00	Festival da Sanfona e Sertanejo de Carabuçu MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-2.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

474	13.392.0061.2513.2513 3.3.90.39.00	Festival da Sanfona e Sertanejo de Carabuçu OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-48.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
475	13.392.0061.2522.2522 3.3.90.30.00	Festa de Agosto "Tenda Cultural" MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-3.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
476	13.392.0061.2522.2522 3.3.90.39.00	Festa de Agosto "Tenda Cultural" OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-50.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
477	13.392.0061.2523.2523 3.3.90.30.00	Tradicional Festa de Agosto "Exposição Pecuaría" MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-3.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
478	13.392.0061.2523.2523 3.3.90.39.00	Tradicional Festa de Agosto "Exposição Pecuaría" OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-156.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
479	13.392.0061.2524.2524 3.3.90.39.00	8º Encontro Nacional de Motociclistas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-10.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
481	13.392.0061.2526.2526 3.3.90.30.00	Festival de Chorinho e Sanfona de Rosal MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-3.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
482	13.392.0061.2526.2526 3.3.90.39.00	Festival de Chorinho e Sanfona de Rosal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-117.000,00
09 01 01 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo				
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
483	13.392.0061.2528.2528 3.3.90.30.00	Apoio ao Bonjerun - "Corrida Rústica" MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-1.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
484	13.392.0061.2528.2528 3.3.90.39.00	Apoio ao Bonjerun - "Corrida Rústica" OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-5.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
485	13.392.0061.2532.2532 3.3.90.30.00	Relatório Final - Rosal MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-2.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
486	13.392.0061.2532.2532 3.3.90.39.00	Relatório Final - Rosal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-32.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
487	13.392.0061.2533.2533 3.3.90.30.00	Festividades do Dia da Consciência Negra MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-1.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

488	13.392.0061.2533.2533 3.3.90.39.00	Festividades do Dia da Consciência Negra OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-10.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
489	13.392.0060.1185.1185 3.3.90.14.00	Estruturação do Conselho Municipal de Política Cultural DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-1.025,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
490	13.392.0062.1185.1185 3.3.90.30.00	Estruturação do Conselho Municipal de Política Cultural MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-2.050,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
491	13.392.0062.1185.1185 3.3.90.36.00	Estruturação do Conselho Municipal de Política Cultural OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-1.025,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
492	13.392.0062.1185.1185 3.3.90.39.00	Estruturação do Conselho Municipal de Política Cultural OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-3.075,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
493	13.392.0062.1185.1185 4.4.90.52.00	Estruturação do Conselho Municipal de Política Cultural EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-3.075,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
494	23.695.0071.2605.2605 3.3.90.30.00	Manutenção e Conservação do Parque Sabiá MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-100.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
495	23.695.0071.2605.2605 3.3.90.39.00	Manutenção e Conservação do Parque Sabiá OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-100.000,00
11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social				
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
724	08.243.0012.2203.2203 3.3.50.43.00	Repasse ao Centro Social São José SUBVENÇÕES SOCIAIS	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-132.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
749	08.244.0052.2134.2134 3.1.90.04.00	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17 Rec. de l. Transf. de Impostos	-17.315,64



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social				
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
755	08.244.0053.2046.2046 3.3.90.32.00	Trabalhando as Políticas Públicas dentro dos Mínimos Sociais MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-19.668,41
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
758	08.244.0053.2188.2188 3.3.90.30.00	Habitação Morar com Qualidade (Pequenas Reformas) MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-15.717,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
759	08.244.0053.2188.2188 3.3.90.36.00	Habitação Morar com Qualidade (Pequenas Reformas) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-2.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
760	08.244.0053.2188.2188 3.3.90.39.00	Habitação Morar com Qualidade (Pequenas Reformas) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-2.125,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
761	08.244.0054.2130.2130 3.3.90.30.00	Auxílio Natalidade MATERIAL DE CONSUMO	03 Rec. de l. Transf. de Impostos	-2.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
785	08.244.0057.2208.2208 4.4.90.52.00	Serviços de Proteção Social Especial EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17 Rec. de l. Transf. de Impostos	-885,00
12 01 12 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
790	17.512.0001.2020.2020 3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades do Serv. Autônomo de Água e Esgo DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10 Rec. de l. Transf. de Impostos	-162,23
13 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL				
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
805	06.122.0058.2172.2172 3.1.90.04.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Segurança Pública CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-2.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
815	06.125.0058.1181.1181 3.3.90.30.00	Sinalização Horizontal MATERIAL DE CONSUMO	01 Rec. de l. Transf. de Impostos	-20.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
817	06.125.0058.1181.1181 3.3.90.39.00	Sinalização Horizontal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 Rec. de l. Transf. de Impostos	-30.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
820	06.125.0058.2209.2209 3.1.90.04.00	Manutenção das Atividades do Setor de Trânsito CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-2.000,00
Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
830	06.125.0058.2213.2213 3.1.90.04.00	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-3.075,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercício: 2021

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
841	06.182.0058.2211.2211 3.1.90.04.00	Manutenção das Atividades da Defesa Civil CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-1.000,00
842	06.182.0058.2211.2211 3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Defesa Civil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-3.000,00
14 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
858	04.122.0001.2204.2204 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-8.000,00
14 02 02 Advocacia-Geral do Município				
860	04.122.0022.2004.2004 3.1.90.04.00	Manutenção das Atividades da Advocacia Geral do Município CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-8.000,00
14 03 03 Controladoria-Geral do Município				
867	04.124.0003.2003.2003 3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades do Controladoria Geral do Município DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-5.000,00
TOTAL:				R\$ 3.616.212,11

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo feitos a partir de 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 20 de julho de 2021


Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL
Proc. Adm. Nº. 7502/2021
CONTRATO 009/2021

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº. 8.666/93, em nome do Município, assinei com a Sra. Iza Boechat Seródio (CPF nº. 821.167.177-87) contrato de locação de uma área territorial medindo 50 m de frente e 50 m de fundos e pelos lados, situado em sua propriedade rural denominada Fazenda Mirindiba, em Pirapetinga - 5º. Distrito deste Município, a fim de que o Locatário, exclusivamente, nela deposite o lixo domiciliar recolhido no referido Distrito, pelo período de 01/01/2021 até 31/12/2021, com aluguel mensal de R\$ 568,80 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), cuja despesa correrá por conta do Plano de Trabalho 15.122.0001.2011.2011 – elemento de despesa 3.3.90.36.00 – fonte 03 – ficha 307, ou na escassez destes pelos recursos próprios do Município.


PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
Proc. Adm. Nº. 16789/20
CONTRATO 005/2021

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº. 8.666/93, em nome do Município, assinei com a Sr. Clair de Souza Xavier (CPF nº. 740.914.257-04) contrato de locação de imóvel urbano situado a Rua Aristides Figueiredo, nº. 127 e 147, Centro, nesta cidade de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, a fim de que o Locatário, exclusivamente, nele funcione a Faculdade de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro - FAETERJ, pelo período de 01/01/2021 até 20/04/2022, com aluguel mensal de R\$ 4.209,15 (quatro mil, duzentos e nove reais e quinze centavos), cuja despesa correrá por conta do Plano de Trabalho 04.122.0002.2005.2005 – elemento de despesa 3.3.90.36.00 – fonte 03 – ficha 903, ou na escassez destes pelos recursos próprios do Município.


PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
Proc. Adm. Nº. 301/21
CONTRATO 006/2021

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº. 8.666/93, em nome do Município, assinei com a Sr. José Sandro Borges Gomes (CPF nº. 004.352.187-86) contrato de locação de imóvel urbano situado a Rua Aristides Figueiredo, nº. 86, Centro, nesta cidade de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, a fim de que o Locatário, exclusivamente, nele funcione o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN, pelo período de 01/01/2021 até 31/12/2022, com aluguel mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cuja despesa correrá por conta do Plano de Trabalho 04.122.0002.2005.2005 – elemento de despesa 3.3.90.36.00 – fonte 03 – ficha 903, ou na escassez destes pelos recursos próprios do Município.


PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO

Torno público que, nos termos da Lei nº. 14.133/21, em nome do Município assinei com o Sr. Edson Borges Guedes (CPF 104.383.277-72) contrato de locação do imóvel predial urbano de sua propriedade, sitos na Rua Aureliano Ferreira de Aquino, nº. 21 Centro, na cidade de Bom Jesus do Itabapoana, para que nela resida o Chefe de Instrução Tiro de Guerra 001.001 - pelo período de 01/01/2021 até 31/12 /2021, com aluguel mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), cuja despesa correrá p conta do Plano de Trabalho 04.122.0002.2005.2005 - elemento de despesa 3.3.90.36.00 ficha 903 - ficha 03 , ou, na escassez destes, pelos recursos próprios do Orçamer Municipal, correndo por conta do Locatário no prazo de locação as tarifas por fornecer de água e energia elétrica.


PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
Proc. Adm. Nº. 17227/20

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº. 8.666/93, em nome do Município, assinei com a Sr. Frederico Marçal Seródio (CPF nº. 895.422.237-49) contrato de locação de imóvel urbano situado a Rua Abreu Lima, nº. 200 - sala 313, Centro, nesta cidade de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, a fim de que o Locatário, exclusivamente, nele funcione a Junta de Recrutamento Militar, pelo período de 01/01/2021 até 31/12/2022, com aluguel mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), cuja despesa correrá por conta do Plano de Trabalho 04.122.0002.2005.2005 - elemento de despesa 3.3.90.36.00 - fonte 03 - ficha 903, ou na escassez destes pelos recursos próprios do Município.


PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Bom Jesus do Itabapoana

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2021, em 13 de abril de 2021,

Prorrogação do mandato dos integrantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Itabapoana

CONSIDERANDO a Lei 8742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social- alterada pela Lei 12.345/2011;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de 20 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública no estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.163, de 16 de abril de 2015, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Itabapoana;

CONSIDERANDO que a situação de pandemia enseja medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO as ações similares estabelecidas em comunicado próprio de órgãos e instituições que integram o Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO QUE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Bom Jesus do Itabapoana, na 3ª Reunião Ordinária, de 16 de junho de 2021, realizada de forma presencial, no uso das atribuições;


Rua João Gomes de Figueiredo, nº 158 - Centro - CEP 28350-000 - Bom Jesus do Itabapoana - RJ.
Tel. (22) 3831-6444



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Bom Jesus do Itabapoana

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o mandando dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus de Itabpoana (titulares e suplentes) até a data 31/12/2021 ou até a realização da eleição e posse para a substituição dos mesmos.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.


Jefferson da Rocha Poses
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua João Gomes de Figueiredo, nº 158 - Centro - CEP 28350-000 - Bom Jesus do Itabapoana - RJ.
Tel. (22) 3831-6444



RESOLUÇÃO N.º 05/2021 – CMAS/ Bom Jesus do Itabapoana

Cria a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Itabapoana

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Bom Jesus do Itabapoana, na 4ª Reunião Ordinária de 19 de julho de 2021, realizada de forma presencial, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal 1.163, de 16 de abril de 2015, que diz que a Conferência Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Itabapoana, terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Itabapoana, composta por:

- I** – Presidência;
- II** – Vice-Presidência;
- III** – Demais integrantes titulares e suplentes do CMAS; e
- IV** – Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 2º A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidência e pela Vice-Presidência do CMAS/Bom Jesus do Itabapoana e terá como competência:

- I** – Organizar a Conferência Municipal na modalidade presencial, garantindo todas as condições para o respeito das regras sanitárias de enfrentamento à Covid- 19, de acordo com os decretos municipais em vigor;
- II** - Preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal;
- III** - Propor critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 12ª Conferência Municipal;
- IV** - Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal;
- V** - Promover a integração com os setores da Secretaria de Assistência Social e Habitação – SMASH, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 12ª Conferência Municipal;
- VI** - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;



VII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas na organização do evento;

VIII - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 12ª Conferência Municipal;

IX - Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 3º Para a operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I** - Secretaria de Assistência Social e Habitação – SMASH;
- II** - Coordenação da Coordenação Vinculada de Conselhos (vinculada à SMASH);

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A Comissão Organizadora deverá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bom Jesus do Itabapoana, 19 de julho de 2021.

Jéfferson da Rocha Poses
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH
 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Bom Jesus do Itabapoana

RESOLUÇÃO N.º 007/ 2021, em 19 de julho de 2021,

Aprovação de proposta de Emenda Parlamentar n.º 330060520210001

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Bom Jesus do Itabapoana, na 3ª Reunião Ordinária, de 16 de junho de 2021, realizada de forma presencial, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal 1.163, de 16 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Emitir **PARECER FAVORÁVEL** a Proposta de Emenda Parlamentar – Programação n.º **330060520210001**; Funcional Programática n.º 08.244.5031.219G.0033; Ação: Estruturação da Rede de Serviços dos Sistema Único de Assistência Social; modalidade GND 4 (financiamento), no valor de R\$ 120.00,00 (cento e vinte mil reais), com objetivo de adquirir mobiliário e equipamentos, para atender as necessidades do Abrigo dos Idosos José Lima, CNPJ n.º 28.814.127/0001-63, tendo como fonte de recurso oriunda do Ministério da Cidadania, Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, Fundo Nacional de Assistência Social, conforme consta na ata n.º 004/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jefferson da Rocha Poses
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua João Gomes de Figueiredo, n.º 158 – Centro – CEP 28350-000 – Bom Jesus do Itabapoana – RJ.
 Tel. (22) 3831-6444



Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH
 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Bom Jesus do Itabapoana

RESOLUÇÃO N.º 006/ 2021, em 19 de julho de 2021,

Aprovação de proposta de Emenda Parlamentar n.º 330060520210002.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Bom Jesus do Itabapoana, na 3ª Reunião Ordinária, de 16 de junho de 2021, realizada de forma presencial, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal 1.163, de 16 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Emitir **PARECER FAVORÁVEL** a Proposta de Emenda Parlamentar – Programação n.º **330060520210002**; Funcional Programática n.º 08.244.5031.219G.0033; Ação: Estruturação da Rede de Serviços dos Sistema Único de Assistência Social, modalidade GND 3 (custeio), no valor de R\$ 100.00,00 (cem mil reais), objetivando reformas no teto, para atender as necessidade da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ n.º 30.398.556/0001-49, tendo como fonte de recurso oriunda do Ministério da Cidadania, Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, Fundo Nacional de Assistência Social, conforme consta na ata n.º 004/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jefferson da Rocha Poses
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua João Gomes de Figueiredo, n.º 158 – Centro – CEP 28350-000 – Bom Jesus do Itabapoana – RJ.
 Tel. (22) 3831-6444



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do
Itabapoana/RJ
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

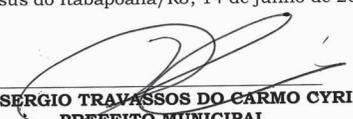
RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 3977/2021 e autorizar a **PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 2.825,62 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) em favor da empresa GUALANDI CORRETORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n. **26.493.268/0001-04**, para **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PERDA, ROUBO, INCÊNDIO, ETC.**, conforme solicitação contida no termo de referência, cuja despesa ocorrerá a conta do PT 04.125.0001.0000.2192, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 14 de junho de 2021.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do
Itabapoana/RJ
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 10303/2021 e autorizar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ **16.900,00** (DEZESSEIS MIL E NOVECIENTOS REAIS) em favor da empresa **MARCELO STEPHEN DE REZENDE**, inscrita no CNPJ sob o n. **23.435.904/0001-45**, para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AEROFOTOGRAMETRIA DE FORMA A ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, conforme solicitação contida no ofício nº 040/2021, cuja despesa ocorrerá a conta do PT 12.361.0018.2010.2010, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 13 de julho de 2021.


IVANA DOS SANTOS GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do
Itabapoana/RJ
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 10892/2021 e autorizar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ **16.200,00** (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS) em favor da empresa **SIMONE APARECIDA MANOEL CORRENTE**, inscrita no CNPJ sob o n. **28.698.908/0001-30**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO COLETIVA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DEMAIS INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR**, conforme solicitação contida no Pedido de Dispensa nº 03/2021, cuja despesa ocorrerá a conta do PT 12.122.0018.2064.2064, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 13 de julho de 2021.


IVANA DOS SANTOS GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 8.970/2021

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA RJ**, com sede à Avenida Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 05/08/2021 às 09:00

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 05/08/2021 às 09:01

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 05/08/2021 às 09:59

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 05/08/2021 às 10:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

www.licitacao.bomjesus.rj.gov.br:8081/compraseedital.

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.licitanet.com.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 21 de julho de 2021.


Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 7617/2021 e autorizar a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os fundos municipais de Saúde, Educação Esporte e Lazer e Assistência Social e Habitação** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 8.975,00 (Oito mil e novecentos e setenta e cinco reais) para cada fundo municipal, sendo o valor total do contrato de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais) em favor da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ **07.797.967/0001-95** para a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO BANCO DE PREÇOS**, a pedido do Senhor Chefe de Gabinete, cuja despesa ocorrerá a conta da Secretaria **Municipal de Saúde** do recurso do programa de trabalho; 10.122.0010.2185.2185, ficha;526, Elemento de Despesa;3.3.90.39.00 - cuja despesa ocorrerá a conta da Secretaria **Municipal de Administração** do recurso do programa de trabalho; 04.122.0001.2007.2007, ficha;67, Elemento de Despesa;3.3.90.39.00 - cuja despesa ocorrerá a conta da Secretaria **Municipal de Assistência Social e Habitação** do recurso do programa de trabalho; 08.122.0001.2016.2016, ficha;698, Elemento de Despesa; 3.3.90.39.00 - cuja despesa ocorrerá a conta da Secretaria **Municipal de Educação Esporte e Lazer** do recurso do programa de trabalho; 12.122.0018.2064.2064, ficha;150, Elemento de Despesa;3.3.90.39.00, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do caput, do art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 23 de junho de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Av. Governador Roberto Silveira, n. 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - Telefone (22) 3833-9208
e-mail: licitacao@bomjesus.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº. 3.977, de 12/03/2021.
Ref. pedido de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PERDA, ROUBO, INCÊNDIO, ETC.**

DECISÃO

Acolho os pareceres do Chefe de Auditoria e Controle Interno bem como da Douta Procuradoria Jurídica Municipal e por seus próprios motivos autorizo a Dispensa de Licitação solicitada pela Procuradoria Jurídica. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 14 de junho de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Processo Administrativo nº. 10303, de 16/06/2021.
Ref. pedido de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AEROFOTOGRAMETRIA DE FORMA A ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**

DECISÃO

Acolho os pareceres do Chefe de Auditoria e Controle Interno bem como da Douta Procuradoria Jurídica Municipal e por seus próprios motivos autorizo a Dispensa de Licitação solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 13 de julho de 2021.

IVANA DOS SANTOS GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Processo Administrativo nº. 10892, de 24/06/2021.
Ref. pedido de dispensa de licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO COLETIVA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DEMAIS INSTRUMENTOS DE GESTÃO ESCOLAR.**

DECISÃO

Acolho os pareceres do Chefe de Auditoria e Controle Interno bem como da Douta Procuradoria Jurídica Municipal e por seus próprios motivos autorizo a Dispensa de Licitação solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 13 de julho de 2021.

IVANA DOS SANTOS GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Processo n.º 9034/2021/2021

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 16 de julho de 2021, nos termos da Lei n.º 10520/2002, Decretos Municipais n.º 646/2005 e n.º 1.227/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, homologou a(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 19/2021, e que a(s) mesma(s) encontra(m)-se disponível em seu conteúdo total no site do município www.bomjesus.rj.gov.br.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do
Itabapoana/RJ
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo n.º 5832/2021 e autorizar a Secretaria de Administração e Planejamento a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 1.300 (hum mil e trezentos reais) em favor da empresa THAYRO FERREIRA OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.156.580/0001-02, para **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMISSÃO DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS-ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE (NR-15) e PERICULOSIDADE (NR-16)**, conforme solicitação contida no termo de referência, cuja despesa ocorrerá a conta do PT 04.122.0001.2604.2604, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 14 de junho de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1812, DE 22 DE JULHO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, para o exercício de 2021, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.465, de 24 de junho de 2021, no valor de R\$ 38.393,06 (trinta e oito mil trezentos e noventa e três reais e seis centavos) e dá outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 165,167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei 101/00 LRF.

DECRETA

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, para o exercício de 2021, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.465, de 24 de junho de 2021, no valor de R\$ 38.393,06 (trinta e oito mil trezentos e noventa e três reais e seis centavos).

Programa Ações do COVID 19 no SUAS – Portaria 369.

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMASH	900	08.244.0104.2599.2599	Material, Bem ou Serviços para	3.3.90.32.00	17	6.742,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMASH	901	08.244.0104.2600.2600	Material de Consumo	3.3.90.30.00	17	31.650,32
					Total	38.393,06

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, referente a transferências de recursos do Governo Federal – SUAS para estruturação em ações de enfrentamento ao Corona Virus (COVID-19), Portaria 369.

Art. 3º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, as presentes ações.

Art. 4º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 22 de julho de 2021.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 284/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Publicado Em 22/07/2021
Edição nº 644
Jornal Bonjesuense

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art.1º. Exonera a pedido, a Senhora **MARIA DE LOURDES XAVIER ESCUDINE**, do Cargo Efetivo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, requerido através do processo administrativo nº 10084/21 de 09 de junho de 2021.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de julho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 01 de julho de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 294/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, o Senhor **THIAGO MEDEIROS CORDEIRO**, do Cargo em Comissão do **SETOR ADMINISTRATIVO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS**, símbolo CC4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 12 de julho de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 297/21, DE 14 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, a pedido, o Senhor **MAURICIO TEIXEIRA MARTINS DA COSTA**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo DAS1, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 14 de julho de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 298/21, DE 14 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Nomeia, interinamente e sem ônus, o Senhor **LEONARDO DEGLI ESPOSTI GARCIA**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo DAS1, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I, a partir 14 de julho de 2021 e até ulterior deliberação.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 180, I a XV, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – INTERINO-**, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, enumeradas na forma do artigo 135, I a XXIV da referida Lei.

**"SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art. 135 – A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, tem por finalidade:

- I. Orientar projetos e execução de obras nos prédios municipais;
- II. Acompanhar a execução dos projetos de urbanização;
- III. Coordenar o licenciamento dos projetos de urbanização, de obras e os reparos em vias urbanas executadas por entidades públicas ou particulares;
- IV. Orientar o licenciamento e a fiscalização das edificações e construções, do parcelamento da terra, do zoneamento e uso do solo;
- V. Acompanhar e atualizar os cronogramas físicos de diversas fases de execução das obras em andamento, controlando disponibilidades financeiras em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças;
- VI. Dotar o Município de locais adequados para recreação e lazer;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VII. Examinar os relatórios de execução e fazer recomendações ou determinar providências cabíveis;
- VIII. Promover a implantação de processos, fluxos e rotinas, objetivando a otimização e aperfeiçoamento de métodos de trabalho e desempenho dos departamentos administrativos;
- IX. Coordenar os departamentos administrativos de forma a garantir o pleno atendimento das suas atribuições;
- X. Garantir o cumprimento dos convênios e projetos especiais atribuídos a secretaria municipal de obras, acompanhando junto aos órgãos e setores envolvidos, todas as suas etapas de execução;
- XI. Garantir o funcionamento e a fiscalização dos serviços de manutenção e conservação das ruas, praças, avenidas, mobiliários urbanos e parques do Município;
- XII. Planejar e executar os serviços de manutenção, conservação, reparos e correções de drenagem e de terraplenagem;
- XIII. Promover a racionalização do consumo da energia elétrica, para que se eliminem os desperdícios e se reduzam os custos e os investimentos setoriais;
- XIV. Promover o funcionamento eficiente da iluminação pública;
- XV. Elaborar e assegurar políticas de gestão urbana, definindo diretrizes que visem à otimização da manutenção e administração dos serviços públicos;
- XVI. Definir políticas e estratégias para as diferentes áreas de atuação da Secretaria;
- XVII. Definir e agilizar ações de manutenção da infraestrutura urbana, junto aos governos federais e estaduais;
- XVIII. Prestar colaboração à Defesa Civil, bem como na prevenção e combate a incêndios, inundações e outras atividades de vigilância e fiscalização que lhe forem atribuídas;
- XIX. Manter os serviços funerários;
- XX. Responder por todas as questões relativas aos transportes na área do Município, momento o estudo, planejamento, integração, supervisão, fiscalização e controle dos transportes coletivos, taxis, veículos de carga e outros;
- XXI. Executar direta ou indiretamente os serviços de transportes coletivos urbanos e/ou rurais;
- XXII. Gerenciar os serviços de transportes da Prefeitura e a manutenção, suprimento e controle dos respectivos veículos e máquinas de terraplenagem e equipamentos especiais, nos termos que forem estabelecidos em regulamentação;
- XXIII. Executar outras atividades correlatas;
- XXIV. Representar o Prefeito Municipal, quando solicitado. "

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 14 de julho de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 299/21, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Nomeia o Senhor **GERALDO LUIZ DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão do **SETOR DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**, símbolo CC4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 08 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverá ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 187, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, o servidor acima nomeado, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento DO **SETOR DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**, Manutenção e Limpeza Urbana, enumeradas na forma do artigo 142, I a X, da referida Lei.

"SEÇÃO III
SUBSEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE LICENCIAMENTO,
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Art. 142 – Compete ao Setor de Licenciamento, Fiscalização de Obras e Posturas:

- I. Planejar, organizar e executar as atividades de Fiscalização de Obras e Posturas;
- II. Analisar e aprovar projetos de construção, terraplenagem e saneamento, conceder licença, alvará e habite-se em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Fiscalizar a execução de edificações, construções e serviços de terraplenagem;
- IV. Fiscalizar a regularidade do licenciamento de atividades industriais;
- V. Fiscalizar o licenciamento de equipamentos urbanos nos passeios dos logradouros e áreas públicas;
- VI. Aprovar, legalizar ou reprovar os projetos no Município, justificando a decisão em conformidade com a legislação em vigor;
- VII. Fiscalizar as obras no Município garantindo que toda a legislação municipal e disposições legais inerentes ao seu licenciamento sejam cumpridas;

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- VIII. Emitir documentos como licenças e certidões que comprovem a legalidade de projetos e obras;
- IX. Fornecer informações ao órgão de arrecadação municipal para oficialização de cadastro e posterior cobrança de impostos;
- X. Fornecer informações ao usuário a respeito das posturas municipais para elaboração de projetos, inclusive cópias da legislação pertinente;
- XI. Analisar e aprovar projetos de construção, conceder licença e habite-se, e fiscalizar a execução de edificações e construções;
- XII. Fazer cumprir as normas relativas ao parcelamento, loteamento e uso do solo;
- XIII. Emitir autos de infração, multas e embargos referentes à Legislação urbanística;
- XIV. Apresentar plano de atualização profissional, com participações em Congressos, Seminários, Cursos e demais eventos;
- XV. Executar outras atividades correlatas.

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **20 de julho de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 20 de julho de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 0300/21, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, PAULO SERGIO DO CARMO TRAVASSOS CYRILLO no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas nas Leis 1254/2021 e suas alterações.

RESOLVE:

Constituir, a partir desta data, uma comissão formada pelos servidores Senhor LEONARDO DEGLI ESPOSTI GARCIA, Senhor EDUARDO CORREA RIBEIRO e Senhor MARLON YACK PERES DA FONSECA, respectivamente Secretário Municipal de Obras e Serviços Público- Interino, Coordenador de Arquitetura, Urbanismo e Obras, e Engenheiro Civil, sob a presidência do primeiro, para que procedam a toda e qualquer avaliação financeira de Imóvel de interesse da Administração Pública Municipal emitindo e apresentando o pertinente laudo de avaliação ao Gabinete do Prefeito, obedecendo os prazos estipulados em cada Processo Administrativo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 20 de abril de 2021.

PAULO SERGIO DO CARMO TRAVASSOS CYRILLO
Prefeito Municipal

Av. Gov. Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000
- Telefax: (22) 3833.9200 - 3833.9225



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 301/21, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Publicado Em 22/07/2021
Edição nº 645
Jornal O Bonjesuense

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, por motivo de falecimento, Óbito nº 08879901552021 4 00013 12000037220 53, o Senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, do Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, requerido através do processo administrativo nº 12355 de 15 de julho de 2021.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **14 de julho de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 22 de julho de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Avenida Governador Roberto Silveira nº 160 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 302/21, DE 20 JULHO DE 2021.

Publicado em 21/07/2021
Edição nº 645
Jornal O Bonjesuense

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1.º. Nomeia a Senhora **SONIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS**, para exercer a Função Gratificada de **VICE-DIRETORA**, símbolo GVD, da **E. M. PROFESSORA OTILIA VIEIRA CAMPOS**, classificação D, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo II

Art.2.º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverá ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3.º. No exercício de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017, a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Gratificação de Diretor Geral, enumeradas na forma do artigo 191, I a X, da referida Lei.

**SEÇÃO XIII
VICE-DIRETOR
DE UNIDADE DE ENSINO**

Art. 191 – Compete ao Vice-Diretor:

- I. Acompanhar a frequência de alunos e professores;
- II. Encontrar soluções para cobrir faltas e substituições;
- III. Orientar e acompanhar os projetos institucionais;
- IV. Participar da elaboração da pauta dos encontros de formação de professores e funcionários;
- V. Dar suporte à coordenação pedagógica na avaliação de desempenho dos docentes;
- VI. Monitorar todas as etapas da merenda, do recebimento dos alimentos ao descarte;
- VII. Estreitar a relação com as famílias, acompanhando a entrada e a saída dos alunos e atendendo aos pais;
- VIII. Observar a manutenção do prédio e de equipamentos;
- IX. Checar as condições de segurança do prédio;
- X. Tomar decisões na ausência do diretor.

Art.4.º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art.5.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de julho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 20 de julho de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

À Secretaria Municipal de Administração, em prosseguimento.

Trata o presente de pedido de "permuta" entre a Prefeitura Municipal de Macaé e essa municipalidade, requerida pelas interessadas: a professora ANA LUIZA DOS SANTOS SILVA, CPF 081.742.957-39, Educação Infantil do Município de Macaé, e LETICIA GABRIELLE BERNARDES DE SOUZA, CPF 143.623.107-89, professora da educação infantil, empregada pública do Município de Bom Jesus do Itabapoana.

Considerando que se trata de empregada pública submetida ao regime celetista, neste município;

Considerando que não há óbice jurídico ou administrativo para decisão do Exmo. Sr. Prefeito;

Considerando que se trata de ato discricionário, devendo ser analisada a conveniência e oportunidade do ato a ser praticado;

Considerando parecer jurídico favorável fls 11, e da Secretaria Municipal de Educação, órgão de origem da servidora;

Encaminho o presente processo para deliberação.

Bom Jesus do Itabapoana, 21 de julho de 2021.

RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA
CHEFE DE GABINETE

- 1- De acordo
- 2- Diante do exposto, analisada a conveniência e oportunidade do presente ato, DEFIRO, o requerido às fls 02, permuta SEM ÔNUS, entre as servidoras públicas professora ANA LUIZA DOS SANTOS SILVA, CPF 081.742.957-39, Educação Infantil do Município de Macaé, e LETICIA GABRIELLE BERNARDES DE SOUZA, CPF 143.623.107-89, professora da educação infantil, empregada pública do Município de Bom Jesus do Itabapoana.
- 3- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana, 21 de julho de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito de Bom Jesus do Itabapoana - RJ

Av. Gov. Roberto Silveira, nº 68 – Centro – CEP: 28360-000
CNPJ: 28.812.972/0001-08
www.bomjesus.rj.gov.br
E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

RESOLUÇÃO CMS/BJI Nº 009/2021 de 06 de julho de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, com base em suas competências e atribuições legais, e tendo em vista sua reunião ocorrida no dia 08 de junho de 2021.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar oficinas, juntamente com as entidades representativas da sociedade, para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022 a 2021.

José Geraldo dos Reis Aguiar
PRESIDENTE DO CMS

Homologo a Resolução CMS/BJI Nº009/2021 de 06 de julho de 2021.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde

Rua Philomena Cyrillo, 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana / RJ.
Tel: (22) 3833-9650 / Fax: (22) 3831-4503



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

RESOLUÇÃO CMS/BJI Nº 010/2021 de 06 de julho de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, com base em suas competências e atribuições legais, e tendo em vista sua reunião ocorrida no dia 08 de junho de 2021.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 3.588 de 21 de Dezembro de 2021 que altera as Portarias de Consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação do Programa do Ministério da Saúde "AMENT" no município de Bom Jesus do Itabapoana.

José Geraldo dos Reis Aguiar
PRESIDENTE DO CMS

Homologo a Resolução CMS/BJI Nº010/2021 de 06 de julho de 2021.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde

Rua Philomena Cyrillo, 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana / RJ.
Tel: (22) 3833-9650 / Fax: (22) 3831-4503

CORONA VÍRUS
ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19



1 Higienizar as mãos com água e sabão, e com álcool gel a 70%, sempre que necessário.

2 Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sujas. Ao tossir ou espirrar use lenço descartável.

3 Evitar ir em locais com aglomeração de pessoas.

4 Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.

5 Procurar atendimento médico imediato ao apresentar sinais e sintomas relacionados às doenças respiratórias e intestinais.

Viajantes, fiquem atentos aos sinais de gripe!

BOM JESUS DO ITABAPOANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE